LEI Nº 8/1980

AUTORIZA A ASSINATURA DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de Cr$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros) com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, destinado a construir mais 4 salas de aula, na casa escolar do Jardim Paulista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 1980.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal